



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS  
DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESPORTE

OFÍCIO Nº 777/2022/SE/SGFT/DTEDES/CGPCE/CAPC/MC

Brasília, 09 de dezembro de 2022.

Ao Senhor

**Ricardo Vieira Santiago**

Diretor Presidente do Minas Tênis Clube

Rua Bahia, 2244

30160-012 - Belo Horizonte/MG

secretaria.presidencia@minastc.com.br

**Assunto: Prestação de Contas Final do Termo de Compromisso nº 1000481-53.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 58701.004038/2010-14.

Prezado Senhor,

1. Trata a presente da análise da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº **1000481-53**, celebrado entre o extinto Ministério do Esporte e a entidade Arte, Vida e Esporte sob Medida, que teve como objeto o "O Projeto Olímpico Natação-Minas Tênis Clube Rio 2016 apresenta como objetivo principal proporcionar melhores condições técnicas e de infra-estrutura para que os nadadores do Minas Tênis Clube consigam desenvolver plenamente o seu potencial, a fim de atingirem o ápice da sua forma física, técnica e psicológica nas Olimpíadas Rio 2016", no valor captado de R\$ 1.518.431,88 (um milhão, quinhentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos). O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e pela Portaria ME nº 120 de 03/07/2009, revogada pela Portaria ME 269/2018, de 31/08/2018.

2. Informo que, após análise final da prestação de contas por parte desta Coordenação-Geral de Prestação de Contas, concluiu-se pela APROVAÇÃO da prestação de contas do Termo de Compromisso nº **1000481-53**, nos termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 53 da Portaria /ME 120/2009, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os seguintes valores:

Valor captado

a) **Aprovação de R\$ 1.518.431,88 (um milhão, quinhentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)**, referente aos recursos captados e devidamente comprovado;

Rendimento

b) **Aprovação de R\$ 83.853,35 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, de rendimento de aplicação financeira, sendo R\$ 15.766,66 restituído ao erário.

3. Por fim, encaminhamos em anexo o Parecer Financeiro nº 255/2022 SE/SGFT/DTEDES/CGPCE/CAPC para conhecimento e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio dos telefones nº. (\*\*61) 2030-1900 ou ainda pelo e-mail: [cgpc.esporte@cidadania.gov.br](mailto:cgpc.esporte@cidadania.gov.br).

Atenciosamente,

**Ana Carolina Soares Cruz de Amorim**  
Coordenadora-Geral de Prestação de Contas do Esporte  
Diretoria de Transferências do Esporte do Desenvolvimento Social  
SE/SEGFT/DTEDES/CGPCE

Anexos: I - Parecer Financeiro (SEI nº 12382276).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Soares Cruz de Amorim**, Coordenador(a)-Geral, em 09/12/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12389798** e o código CRC **0B126215**.



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS**  
**DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESPORTE**

**PARECER FINANCEIRO Nº 255/2022 - SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC**

DADOS DO SLIE	
Processo nº	58701.004038/2010-14
Termo de Compromisso	1000481-53
Objeto do Projeto	O Projeto Olímpico Natação-Minas Tênis Clube Rio 2016 apresenta como objetivo principal proporcionar nadadores do Minas Tênis Clube consigam desenvolver plenamente o seu potencial, a fim de atingirem o 2016
Vigência do Termo de Compromisso	04/01/2011 e 28/02/2012, prorrogada para 28/05/2012
Proponente	Minas Tênis Clube
CNPJ do Proponente	17.217.951/0001-10
Responsável pela execução do projeto	Sérgio Bruno Zech Coelho, presidente da entidade, conforme indicado no Termo Aditivo anexado as folhas
Valor Aprovado pela CTLIE	R\$ 1.518.431,88 (um milhão, quinhentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)
Valor Captado	R\$ 1.518.431,88 (um milhão, quinhentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)
Valor Liberado	R\$ 1.550.117,56 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)
Devolução de saldo remanescente	R\$ 15.766,66 (quinze mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprova
Data da apresentação da prestação de contas	25/07/2012 fl. 172 vol. IV SEI (4705030), dentro do prazo do prazo estabelecido na Portaria 120/2009, em:
Banco	Agência: 3392-8 Conta bloqueada: 3392-8 Conta Livre Movimentação: 6057-7

**1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1.1. Trata-se do Parecer Financeiro referente à análise conclusiva da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1000481-53, celebrado entre o extinto Ministério do Esporte e o Minas Tênis Clube, que teve como objeto a "O Projeto Olímpico Natação-Minas Tênis Clube Rio 2016 apresenta como objetivo principal proporcionar melhores condições técnicas e de infra-estrutura para que os nadadores do Minas Tênis Clube consigam desenvolver plenamente o seu potencial, a fim de atingirem o ápice da sua forma física, técnica e psicológica nas Olimpíadas Rio 2016", no valor captado de R\$ 1.518.431,88 (um milhão, quinhentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos). O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e pela Portaria ME nº 120 de 03/07/2009.

1.2. O termo de compromisso foi assinado em 04/01/2011 pelo senhor Sérgio Bruno Zech Coelho, presidente da entidade, no valor R\$ 1.518.431,88 (um milhão, quinhentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), com vigência estabelecida entre 04/01/2011 e 28/02/2012, prorrogada para 28/05/2012, conforme Termo Aditivo anexado as folhas 101, Vol. IV.

1.3. O atual Diretor Presidente do Minas Tênis Clube é o Senhor Ricardo Vieira Santiago que foi devidamente notificado para fins de regularização das contas.

2.

**2.1. Da documentação**

2.1.1. A Prestação de Contas do projeto foi inicialmente apresentada em 25/07/2012 fl. 172 vol. IV SEI (4705030), e composta pelos documentos obrigatórios, em cumprimento às diretrizes estabelecidas na Portaria/ME nº 120/2008, e com especial interesse para esta análise os documentos abaixo relacionados:

Documentos de Prestação de Contas	Sim/Não	Folhas/SEI
Relatório de Cumprimento do Objeto	Sim	Pg. 229-343 (4705030)
Relação de Pessoal Contratado	Sim	Pg. 31 (5110339)
Relatório de Receita e Despesas	Sim	Pg. 31 (4705435)
Relatório da Execução Física-Financeira	Sim	Pg. 27-29 (4705435)
Relação de Pagamentos	Sim	Pg. 33 (4705435)
Cópia do extrato da conta específica de pagamentos	Sim	Pg. 105 (4705435)
Demonstrativo de rendimento das aplicações	Sim	Pg. 151 (4705435)
Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados	Sim	(SEI 11282354)
Documentos comprobatórios de despesas	Sim	Vol. VIII e seguintes

**2.2. Análise do Cumprimento do Objeto**

2.2.1. O então Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte – DIFE, responsável pela gestão e acompanhamento do projeto, emitiu o Parecer Técnico sobre a Prestação de Contas Final nº 111 (SEI 4828361) em 30/10/2019, concluindo pela **aprovação** do cumprimento do objeto quanto à execução física e ao atingimento das metas, nos termos:

"Diante o exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, dos documentos apresentados pela entidade e o que fora estabelecido no objeto do projeto e demais documentos da Prestação de Contas Final apresentados pela entidade e o que fora estabelecido no objeto do projeto, concluímos que, quanto à execução física e ao atingimento das metas, somos pela **aprovação** do cumprimento do objeto."

2.2.2. A prestação de contas também foi avaliada sob os aspectos financeiros, tendo em vista que a mera execução física do objeto, mesmo que totalmente realizada, por si só não comprova que os recursos foram aplicados corretamente. Compete ao responsável demonstrar o nexo causal entre os recursos que lhe foram repassados e os documentos de despesas referentes à execução, de forma que seja possível confirmar que determinado bem foi adquirido ou que o serviço foi prestado com os recursos captados.

**2.3. Análise Financeira**

2.3.1. Diante do posicionamento de aprovação da prestação de contas pela área técnica, importa a esta Coordenação proceder a análise quanto aos aspectos financeiros visando a aferir a correta aplicação dos recursos.

2.3.2. O montante de R\$ 1.550.117,56 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) foi transferido para a conta de livre movimentação (Banco do Brasil, agência 3392-8, c/c 6057-7) em duas parcelas, sendo a primeira de R\$ 759.215,44 (setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e quinze reais e

quarenta e quatro centavos), em 11/01/2011 e a segunda parcela em 22/06/2011 de R\$ 790.902,12 (setecentos e noventa mil novecentos e dois reais e doze centavos), já incluído o rendimento de aplicação auferido na conta bloqueada (Banco do Brasil, agência 3392-8, c/c 6015-1) de R\$ 31.685,68 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

2.3.3. O recurso da conta de livre movimentação foi aplicado em fundo de investimento auferindo R\$ 52.167,67 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), que somado aos rendimentos obtidos na conta bloqueada totalizou R\$ 83.853,35 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

2.3.4. Constam depósitos em conta no montante de R\$ 15.766,66 (quinze mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), dos quais R\$ 15.519,59 (quinze mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) foi para custear despesas não previstas no Plano de Trabalho e R\$ 247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos) para cobrir despesas com tarifas bancárias/IOF.

2.3.5. Importante salientar que os remanejamentos entre as ações foram devidamente autorizados pela área técnica, conforme (Doc. 4704766, págs. 387-389) e Parecer Técnico de Cumprimento do Objeto nº 111 (SEI 4828361).

2.3.6. Em 13/07/2012, o proponente recolheu via GRU a importância de R\$ 15.766,66 (quinze mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovante anexo (SEI 11282354).

2.3.7. Do cotejamento entre despesas previstas no plano de trabalho aprovado e os documentos fiscais apresentados, além do extrato bancário da conta vinculada, demonstra-se na tabela a seguir as metas, os valores previstos por meta, os valores comprovados e não comprovados, bem como o saldo de ações:

Ação	Valor Previsto	Valor Comprovado	Despesas não previstas/não comprovadas custeada pelo Proponente	Saldo
Recursos Humanos - Fim	R\$ 279.657,48	R\$ 315.549,03	R\$ 9.279,21*	-(R\$ 45.170,76)
Encargo Trabalhista	R\$ 151.015,20	R\$ 106.320,10		R\$ 44.695,10
Material de Consumo/Expediente	R\$ 295.270,80	R\$ 155.494,52	R\$ 1.225,30*	R\$ 138.550,98
Material Permanente/Equipamento	R\$ 40.427,90	R\$ 30.575,41		R\$ 9.852,49
Material de Consumo/Esportivo	R\$ 41.968,20	R\$ 33.778,70		R\$ 8.189,50
Competições	R\$ 312.453,78	R\$ 510.980,52	R\$ 1.057,26* R\$ 344,65* R\$ 1.354,00*	-(R\$ 201.282,65)
Competições Internacionais	R\$ 379.560,62	R\$ 422.126,18	R\$ 2.259,17*	-(R\$ 44.824,73)
Curso de Capacitação	R\$ 18.077,90	R\$ 11.694,11		R\$ 6.383,79
<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 1.518.431,88</b>	<b>R\$ 1.586.518,57</b>	<b>R\$ 15.519,59</b>	<b>-(R\$ 83.606,28)</b>
Rendimentos (Bloqueada R\$ 31.685,68 + Movimento R\$ 52.167,67)				R\$ 83.853,35
Outros depósitos				R\$ 15.766,66
Tarifas/IOF				-(R\$ 247,07)
Saldo				R\$ 15.766,66
GRU				-(R\$ 15.766,66)
<b>Total</b>				<b>R\$ 0,00</b>

\* Da coluna "Glosa" o montante de R\$ 15.519,59 (quinze mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) foi devidamente depositado.  
\*O Valor depositado inclui o pagamento de tarifas e despesas com IOF (R\$ 247,07).

2.3.8. A tabela a seguir contempla a execução financeira do projeto de acordo com o Relatório de Execução da Receita e Despesa e a Relação de Pagamentos apresentados pelo proponente e a movimentação financeira apurada nos extratos bancários:

Receitas	Valor Captado/Ajustado	R\$ 1.518.431,88
	Rendimentos auferidos na conta Bloqueada	R\$ 31.685,68
	Rendimentos auferidos na conta livre movimentação	R\$ 52.167,67
	Outros depósitos	R\$ 15.766,66
<b>Total Receitas (A)</b>		<b>R\$ 1.618.051,89</b>
Despesas	Despesas comprovadas e utilizadas no objeto pactuado	R\$ 1.586.518,57
	Tarifas	R\$ 247,07
	Despesas não previstas/não comprovadas custeada pelo Proponente	R\$ 15.519,59
<b>Total Despesas (B)</b>		<b>R\$ 1.602.285,23</b>
Saldo Remanescente (A-B)		R\$ 15.766,66
<b>Valores Restituídos ao Erário</b>		<b>R\$ 15.766,66</b>

#### 2.4. Da análise inicial da prestação de contas

2.4.1. A prestação de contas foi analisada inicialmente nos termos da Nota Técnica nº 2 (SEI 11808013) encaminhada por meio do Ofícios nº 43 (SEI 11812062), de 05/01/2022 e posteriormente pela Nota Técnica Complementar nº 42 (SEI 12052156), encaminhada por meio do Ofício nº 365 (SEI 12058297), datado em 24/03/2022, indicando as inconsistências pendentes de regularização.

2.4.2. O proponente promoveu o saneamento das pendências mediante a apresentação de documentos comprobatórios das despesas, conforme documentos anexado aos processos administrativos 71000.007674/2022-05 e 71000.025318/2022-65, saneando as pendências.

2.4.3. Solucionadas as inconsistências e que não restam outras ponderações a serem feitas, sendo que quanto aos demais desembolsos foi possível estabelecer o nexo causal entre a despesa efetuada em conta corrente específica, os documentos fiscais apresentado como comprovação legal das despesas, o objeto e o objetivo do Termo de Compromisso, e, finalmente, o Plano de Trabalho aprovado, podemos concluir pela boa e regular aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

#### 3. DA CONCLUSÃO

3.1. Ante as razões expostas, considerando a aprovação do cumprimento do objeto, conforme o Parecer Técnico sobre a Prestação de Contas Final nº 111 (SEI 4828361) e a execução das metas pactuadas nos termos definidos no Plano de Trabalho e no instrumento celebrado, somos favoráveis à aprovação da Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1000481-53, uma vez que os recursos foram regularmente aplicados e as inconsistências eventualmente identificadas, sanadas no curso do processo, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores abaixo:

##### Valor captado

a) Aprovação de R\$ 1.518.431,88 (um milhão, quinhentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), referente aos recursos captados e devidamente comprovado;

##### Rendimento

b) Aprovação de R\$ 83.853,35 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), de rendimento de aplicação financeira, sendo R\$ 15.766,66 restituído ao erário.

3.2. Desse modo, sugere-se o encaminhamento do presente parecer financeiro ao Diretor da Diretoria de Transferência do esporte e do Desenvolvimento Social para deliberação e posterior envio à Secretária da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências para aprovação da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1000481-53, nos termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 53, da Portaria ME 120/2009.

quarenta e quatro centavos), em 11/01/2011 e a segunda parcela em 22/06/2011 de R\$ 790.902,12 (setecentos e noventa mil novecentos e dois reais e doze centavos), já incluído o rendimento de aplicação auferido na conta bloqueada (Banco do Brasil, agência 3392-8, c/c 6015-1) de R\$ 31.685,68 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

2.3.3. O recurso da conta de livre movimentação foi aplicado em fundo de investimento auferindo R\$ 52.167,67 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), que somado aos rendimentos obtidos na conta bloqueada totalizou R\$ 83.853,35 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

2.3.4. Constam depósitos em conta no montante de R\$ 15.766,66 (quinze mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), dos quais R\$ 15.519,59 (quinze mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) foi para custear despesas não previstas no Plano de Trabalho e R\$ 247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos) para cobrir despesas com tarifas bancárias/IOF.

2.3.5. Importante salientar que os remanejamentos entre as ações foram devidamente autorizados pela área técnica, conforme (Doc. 4704766, págs. 387-389) e Parecer Técnico de Cumprimento do Objeto nº 111 (SEI 4828361).

2.3.6. Em 13/07/2012, o proponente recolheu via GRU a importância de R\$ 15.766,66 (quinze mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovante anexo (SEI 11282354).

2.3.7. Do cotejamento entre despesas previstas no plano de trabalho aprovado e os documentos fiscais apresentados, além do extrato bancário da conta vinculada, demonstra-se na tabela a seguir as metas, os valores previstos por meta, os valores comprovados e não comprovados, bem como o saldo de ações:

Ação	Valor Previsto	Valor Comprovado	Despesas não previstas/não comprovadas custeada pelo Proponente	Saldo
Recursos Humanos - Fim	R\$ 279.657,48	R\$ 315.549,03	R\$ 9.279,21*	-(R\$ 45.170,76)
Encargo Trabalhista	R\$ 151.015,20	R\$ 106.320,10		R\$ 44.695,10
Material de Consumo/Expediente	R\$ 295.270,80	R\$ 155.494,52	R\$ 1.225,30*	R\$ 138.550,98
Material Permanente/Equipamento	R\$ 40.427,90	R\$ 30.575,41		R\$ 9.852,49
Material de Consumo/Esportivo	R\$ 41.968,20	R\$ 33.778,70		R\$ 8.189,50
Competições	R\$ 312.453,78	R\$ 510.980,52	R\$ 1.057,26* R\$ 344,65* R\$ 1.354,00*	-(R\$ 201.282,65)
Competições Internacionais	R\$ 379.560,62	R\$ 422.126,18	R\$ 2.259,17*	-(R\$ 44.824,73)
Curso de Capacitação	R\$ 18.077,90	R\$ 11.694,11		R\$ 6.383,79
<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 1.518.431,88</b>	<b>R\$ 1.586.518,57</b>	<b>R\$ 15.519,59</b>	<b>-(R\$ 83.606,28)</b>
Rendimentos (Bloqueada R\$ 31.685,68 + Movimento R\$ 52.167,67)				R\$ 83.853,35
Outros depósitos				R\$ 15.766,66
Tarifas/IOF				-(R\$ 247,07)
Saldo				R\$ 15.766,66
GRU				-(R\$ 15.766,66)
<b>Total</b>				<b>R\$ 0,00</b>

\* Da coluna "Glosa" o montante de R\$ 15.519,59 (quinze mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) foi devidamente depositado.

\*O Valor depositado inclui o pagamento de tarifas e despesas com IOF (R\$ 247,07).

2.3.8. A tabela a seguir contempla a execução financeira do projeto de acordo com o Relatório de Execução da Receita e Despesa e a Relação de Pagamentos apresentados pelo proponente e a movimentação financeira apurada nos extratos bancários:

Receitas	Valor Captado/Ajustado	R\$ 1.518.431,88
	Rendimentos auferidos na conta Bloqueada	R\$ 31.685,68
	Rendimentos auferidos na conta livre movimentação	R\$ 52.167,67
	Outros depósitos	R\$ 15.766,66
<b>Total Receitas (A)</b>		<b>R\$ 1.618.051,89</b>
Despesas	Despesas comprovadas e utilizadas no objeto pactuado	R\$ 1.586.518,57
	Tarifas	R\$ 247,07
	Despesas não previstas/não comprovadas custeada pelo Proponente	R\$ 15.519,59
<b>Total Despesas (B)</b>		<b>R\$ 1.602.285,23</b>
Saldo Remanescente (A-B)		R\$ 15.766,66
Valores Restituídos ao Erário		R\$ 15.766,66

#### 2.4. Da análise inicial da prestação de contas

2.4.1. A prestação de contas foi analisada inicialmente nos termos da Nota Técnica nº 2 (SEI 11808013) encaminhada por meio do Ofício nº 43 (SEI 11812062), de 05/01/2022 e posteriormente pela Nota Técnica Complementar nº 42 (SEI 12052156), encaminhada por meio do Ofício nº 365 (SEI 12058292), datado em 24/03/2022, indicando as inconsistências pendentes de regularização.

2.4.2. O proponente promoveu o saneamento das pendências mediante a apresentação de documentos comprobatórios das despesas, conforme documentos anexado aos processos administrativos 71000.007674/2022-05 e 71000.025318/2022-65, saneando as pendências.

2.4.3. Solucionadas as inconsistências e que não restam outras ponderações a serem feitas, sendo que quanto aos demais desembolsos foi possível estabelecer o nexo causal entre a despesa efetuada em conta corrente específica, os documentos fiscais apresentados como comprovação legal das despesas, o objeto e o objetivo do Termo de Compromisso, e, finalmente, o Plano de Trabalho aprovado, podemos concluir pela boa e regular aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

#### 3. DA CONCLUSÃO

3.1. Ante as razões expostas, considerando a aprovação do cumprimento do objeto, conforme o Parecer Técnico sobre a Prestação de Contas Final nº 111 (SEI 4828361) e a execução das metas pactuadas nos termos definidos no Plano de Trabalho e no instrumento celebrado, somos favoráveis à aprovação da Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1000481-53, uma vez que os recursos foram regularmente aplicados e as inconsistências eventualmente identificadas, sanadas no curso do processo, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores abaixo:

##### Valor captado

a) Aprovação de R\$ 1.518.431,88 (um milhão, quinhentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), referente aos recursos captados e devidamente comprovado;

##### Rendimento

b) Aprovação de R\$ 83.853,35 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), de rendimento de aplicação financeira, sendo R\$ 15.766,66 restituído ao erário.

3.2. Desse modo, sugere-se o encaminhamento do presente parecer financeiro ao Diretor da Diretoria de Transferência do esporte e do Desenvolvimento Social para deliberação e posterior envio à Secretária da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências para aprovação da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1000481-53, nos termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 53, da Portaria ME 120/2009.

É o Parecer. À Consideração Superior.

\*Documento datado e assinado Eletronicamente\*  
Thalyta Cambraia Faria  
Coordenadora

De acordo.

Encaminha-se o presente Parecer Financeiro à Coordenadora-Geral de Prestação de Contas do Esporte para deliberação, conforme proposto.

\*Documento datado e assinado Eletronicamente\*  
Maria Eunice Maués  
Coordenadora de Prestação de Contas do Esporte

De acordo.

Encaminha-se ao diretor da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social para deliberação e posterior envio dos autos à Secretária da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências para aprovação da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1000481-53 incisos I e II, Parágrafo único do Art. 53, da Portaria ME 120/2009.

\*Documento datado e assinado Eletronicamente\*  
Ana Carolina Soares Cruz de Amorim  
Coordenadora-Geral de Prestação de Contas do Esporte  
Diretoria de Transferências do Esporte do Desenvolvimento Social  
SE/SEGFT/DTEDS/CGPCE

Nos termos do presente parecer encaminho os autos à Secretária da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferência recomendando a aprovação da Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 1000481-53, em consonância com os incisos I e II, Parágrafo único do Art. 53, da Portaria ME 120/2009.

\*Documento datado e assinado eletronicamente\*  
PAULO ITAICY MARQUES RODRIGUES  
Diretor de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social - Substituto  
Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências

De acordo com o disposto no presente parecer, resolvo aprovar a Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 1000481-53, em consonância com incisos I e II, Parágrafo único do Art. 53, da Portaria ME 120/2009, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores a seguir:

Valor captado

- a) Aprovação de R\$ 1.518.431,88 (um milhão, quinhentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), referente aos recursos captados e devidamente comprovado;

Rendimento

- b) Aprovação de R\$ 83.853,35 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), de rendimento de aplicação financeira, sendo R\$ 15.766,66 restituído ao erário.

Encaminha-se os autos à Coordenação Geral de Prestação de Contas para ciência aos interessados e demais providências pertinentes.

\*Documento datado e assinado Eletronicamente\*  
Isania Cruvinel Sanchez  
Secretária  
Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências



Documento assinado eletronicamente por Thalyta Cambraia Faria, Coordenador(a), em 29/11/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por Maria Eunice da Costa Maues, Coordenador(a), em 29/11/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Soares Cruz de Amorim, Coordenador(a)-Geral, em 01/12/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por Paulo Itaicy Marques Rodrigues, Diretor de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social, Substituto(a), em 03/12/2022, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por Isania Cruvinel Sanchez, Secretário(a) de Gestão de Fundos e Transferências, em 05/12/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 12382276 e o código CRC 552A5118.